

LEI Nº 135 - DE 24 DE ABRIL DE 1957.

=====

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, o empréstimo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a custear despesas com o conserto dos motores-geradores da usina termoeletrica de propriedade da Prefeitura.

§ único - O empréstimo de que trata esta lei será amortizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data em que for contraído, vencendo os juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 2º - Para garantia do empréstimo aqui autorizado o Prefeito emitirá e aceitará a favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, uma Nota Promissória de Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros), valor do empréstimo e respectivos juros, e será avalizada por dois particulares a escolha do Prefeito e concordância da emprestaste.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 209.249,50 destinados ao pagamento do empréstimo, juros e selagem do título referido no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de abril de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

